

BOLETIM OFICIAL DO T.J.D.

(Lei n.º 10.671/2003, art. 35, e C.B.J.D., ART. 40)

ANO XX

05 DE DEZEMBRO DE 2019

N.º 081

SEÇÃO II RESULTADOS DOS JULGAMENTOS

DECISÃO DO TRIBUNAL PLENO

De ordem do Exmo. Sr. Auditor Presidente, do Tribunal de Justiça Desportiva, em cumprimento ao disposto nos arts. 35, da Lei n.º 10.671/2003, e 40, do C.B.J.D., faço público a quem interessar possa, em especial para conhecimento das respectivas partes processuais e seus procuradores, as **DECISÕES** proferidas pela Primeira Comissão Disciplinar deste T.J.D., com a presença dos Auditores, **Dr. Felipe Rêgo Barros – Presidente do TJD, Dr. Delmiro Campos, Dr. Carlos Gil, Dr. Renato Rissato, Dr. Berillo Albuquerque e Dr. Etério Galvão** em sessão realizada no dia 03/12/2019 (terça-feira), nos julgamentos dos processos seguintes:

DECISÕES DOS PROCESSOS JULGADOS NO DIA 03/12/2019.

PROCESSO N.º 014/2019

RECORRENTE: Procuradoria junto às comissões disciplinares

RECORRIDO: Atletas do Retrô e Sport Club do Recife

Charles Junior Erik (Amador do Retrô)

Jaelson Correia Martins Filho (Amador do Retrô)

Cícero Simplício de Andrade Neto (Amador do Sport)

Luan Henrique Silva (Amador do Sport)

RELATOR: Etério Galvão

DECISÃO: À unanimidade do Pleno, decidiu negar provimento ao recurso, mantendo a decisão da Comissão Disciplinar.

PROCESSO N.º 015/2019

RECORRENTE: Vito Capucho (Técnico do C. Limoeirense)

RECORRIDO: Procuradoria junto às comissões disciplinares

RELATOR: Renato Rissato

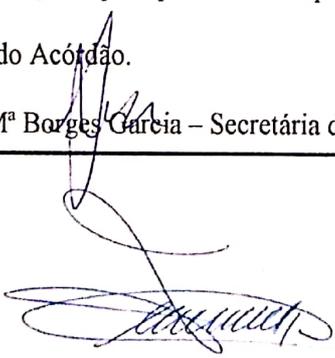
DECISÃO:

Voto da Preliminar: Por maioria do Pleno, decidiu pela intimação do clube e do treinador denunciado para recolhimento das custas recursais, ou que apresente a impossibilidade de pagamento dentro do prazo de 05 dias.

A procuradoria solicitou a lavratura do Acórdão.

Andrea M^a Borges Garcia – Secretária do TJD/PE

Publique-se


Felipe Tadeu Moreira Lima do Rêgo Barros
Presidente do T.J.D.